CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 140ª reunião, realizada em 29 de abril de 2020

Em 29 de abril de 2020, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Ariel Chaves Santana Miranda, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Daniel Rennó Tenenwurcel, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Verônica Ildefonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Newton Reis de Oliveira Luz, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Felipe Dutra de Resende, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Cristiano Ferreira de Oliveira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Francisco Chaves Generoso, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Maria Thereza Hermeto Franco, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG); Ênio Marcus Brandão Fonseca, do Ministério do Meio Ambiente (MMA); Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM). Representantes da sociedade civil: Denise Bernardes Couto, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Ana Paula Bicalho de Mello, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); Thiago Rodrigues Cavalcanti, do Conselho da Micro e Pequena Empresa da Fiemg; Lígia Vial Vasconcelos, da Associação Mineira de Defesa do Ambiente (Amda); Tobias Tiago Pinto Vieira, do Movimento Verde de Paracatu (Mover); Rafael Maia Nogueira, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg); Luís Antônio Coimbra Borges, da Universidade Federal de Lavras (Ufla); Geraldo Majella Guimarães, da Associação dos Engenheiros de Minas do Estado de Minas Gerais (Assemg). **Assuntos em pauta**. **1) HINO NACIONAL BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA**. O presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão declarou aberta a 140ª reunião da Câmara Normativa e Recursal. Em seguida, fez leitura da carta do Sisema em que são detalhados os procedimentos para a realização da reunião por meio de videoconferência. **3) POSSE DOS CONSELHEIROS DA CNR PARA O BIÊNIO 2020/2022**. O presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão fez a leitura do termo de posse dos conselheiros da Câmara Normativa e Recursal e formalizou a posse

dos membros para o biênio 2020/2022. **4) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS**. Conselheiro Tobias Tiago Pinto Vieira: "É a primeiramente vez que eu participo da CNR, e quero dizer que que nós do Movimento Verde sempre tivemos alguns fortes embates pertinentes ao tema que cabe a esta Câmara e espero que possamos construir bastante juntos. Nós do Movimento Verde prezamos muito pelo amplo diálogo, por mais que existam as diferenças. Quero dar boas-vindas a todo mundo e também parabenizar a SEMAD por estar tomando a iniciativa de fazer as reuniões online, que é realmente um desafio, não é fácil. Nós estamos aqui, e até nas nossas atividades enquanto empresa também estamos trabalhando só online, e não é mole. Então vamos em frente que vamos passar por isso e conseguir tocar a vida mesmo com esse distanciamento. Parabéns à SEMAD pela iniciativa." Conselheiro Luís Antônio Coimbra Borges: "Primeiramente, só me apresentar. Eu sou engenheiro florestal, formado na Ufla, sou professor há dez anos. E gostaria de agradecer também a indicação da universidade para compor o Conselho, tão importante para o nosso Estado, para o desenvolvimento sustentável do nosso Estado. Eu queria já aproveitar também a minha fala para parabenizar e enaltecer todos os trabalhos dos servidores do Sisema. Eu conheço vários e posso garantir que o trabalho feito por vocês é um trabalho de excelência, que coloca o nosso Estado na vanguarda e no protagonismo no país como um dos órgãos ambientais mais sérios e mais bem-estruturados. Eu faço questão de sempre passar para os alunos isso. Então eu gostaria de parabenizar e ao mesmo tempo honrar a minha instituição por fazer parte deste Conselho. E eu queria aproveitar a minha fala também, porque meu objetivo também aqui é dar minhas opiniões, representar a instituição e tentar colaborar da melhor forma possível na construção desse desenvolvimento sustentável. E seria com relação ao licenciamento ambiental e à plataforma de regularização ambiental atual, que foi construída a partir da DN 217, a IDE. Eu queria propor algumas sugestões para discutirmos sobre a regularização de atividades agropecuárias. Talvez criarmos uma plataforma separada para atividade agropecuária. Se o pessoal da Fiemg, da Faemg concordar, nós podemos conversar depois sobre isso, formarmos uma comissão para agrupar tanto o licenciamento da listagem G quanto um mecanismo simplificado para aquelas autorizações de intervenção ambiental conforme aquele Decreto 47.749, do final do ano passado, que foi muito bem-vindo, na minha opinião. Então talvez uma plataforma que pudesse direcionar para o licenciamento mais completo. Na verdade, não o licenciamento, mas a regularização simplificada para aquelas autorizações e produção florestal do Estado. E talvez sincronizar isso com o Sicar e outras plataformas para que possamos fortalecer as ações de assistência técnica e extensão por meio da integração do Sisema, do IEF, principalmente, com a Seapa. Porque eu vejo que o órgão ambiental se vangloria muito hoje de ser órgão arrecadador, e perdemos o foco de assistência técnica. Então eu acho que tínhamos que dar foco à assistência técnica para poder promover um melhor desenvolvimento sustentável

para o nosso Estado com base na atividade agropecuária, a qual eu represento. E por fim, se o pessoal concordar, sugerir mudar esse item de ‘Comunicados dos Conselheiros e Assuntos Gerais’ para o último item antes do encerramento. Porque eu vi que na outra reunião do COPAM nós ficamos presos quase 2 h, 3 h discutindo ‘Comunicados dos Conselheiros’, e os pontos de pauta foram ficando para o final. Então eu acho que poderíamos deixar esses comunicados para o final, porque eu vi, percebi, como palanque de discurso. Eu acho que nós tínhamos que – é uma sugestão – passar isso para o final.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Inicialmente, eu agradeço os elogios. Em relação ao item de pauta, nós seguimos aquilo que está preconizado no Regimento Interno. Ele traz essa numeração da nossa pauta dessa forma. Nada impede que, dependendo, em uma outra reunião, possamos fazer as inversões.” Anderson Silva de Aguilar/SEMAD: “Boa tarde a todos. Dar as boas-vindas aos conselheiros que estão começando conosco aqui esse novo mandato. Dizer que o Tobias, apesar de ser novo aqui, já tem experiência em outros Conselhos, então não é tão novato assim. Mas, ainda assim, bem-vindo, Tobias. Ao Luís Antônio, primeiro parabenizar pela sua fala e te agradecer também. E falar que a SEMAD e o Sisema como um todo são um sistema e uma secretaria sempre abertos. Nós colhemos sugestões e trabalhamos sempre de forma harmoniosa e articulada com todos os envolvidos. Exemplo disso que, quando criamos a proposta da DN 217 e levamos a esta Câmara para aprovação, colocamos em consulta pública para justamente ter contribuições de todas as entidades e pessoas também que não se vinculam a entidade nenhuma, mas que são estudiosos ou acompanham o processo de licenciamento ou são pessoas interessadas no processo de licenciamento. Tivemos uma grande participação popular, mais de 585 contribuições por meio dessa consulta e mais tantas outras por formulário, totalizando uma participação direta de pessoas, seja de forma virtual ou presencial, através das manifestações em cada plenária executada, de mais de mil pessoas, o que culminou na norma. Depois disso a gente vem promovendo uma série de adequações, e essas adequações são concernentes àquilo que foi iniciado e colocado em funcionamento, e dentre elas veio o SLA. O SLA, antes de tudo, quem está trabalhando aqui – e neste momento eu posso ver diversas pessoas na área ambiental – sabe que na história sempre procuramos um sistema que fosse reflexo daquilo que realmente é o licenciamento ambiental. Mas toda vez que nos era ofertado, tanto na iniciativa privada ou na própria iniciativa pública, o sistema de licenciamento era um sistema que tinha título de licenciamento, mas era um sistema de almoxarifado, de padaria, de mercearia e pouco representava o licenciamento. Então nós resolvemos, até por outras experiências em outros órgãos que viemos estudando e acompanhando também, fazer pelos próprios servidores do Sistema um sistema que fosse o sistema que levasse àquilo que pretendíamos dentro do licenciamento ambiental. E aí nasceu então, nos anos de 2017/1018, o sistema de requerimento de licenciamento ambiental, feito 100% por servidores do Sisema, todo ele foi montado lá, para

caminharmos um pouco mais e chegarmos então ao sistema que é o SLA. Nós entregamos duas fases. Ele tem previsão de cinco fases. Estamos trabalhando agora na terceira fase. Ainda tem muitas ferramentas a serem implementadas, e, claro, a opinião de todos sempre é muito válida, e precisamos analisar pelos parâmetros e premissas colocados no sistema. Não só o Sistema, mas toda a Secretaria está aberta a propostas, a discussões. Se encaixar dentro da política ambiental e for abrangente a todos, obviamente, para nós vai ser muito válido e bastante contributivo também. É um sistema que vem sendo criado agora com o auxílio de uma fábrica de software. Tem três subsecretários envolvidos nesse assunto, por parte da SEMAD, tem as casas todas envolvidas também. IGAM, FEAM e IEF vão fazer parte do portal de aplicações. E não vai ter somente o SLA, mas outros sistemas fazendo parte também, como o sistema de outorga, o MTR e o sistema de intervenções florestais, também fazendo parte desse portal de aplicações, que nós estamos chamando de Eco Sistemas. Nós temos muito ainda para fazer, estamos ainda numa caminhada que traz para o público externo uma grande funcionalidade. Até pode passar a impressão para o público externo que está 100% pronto, 100% constituído, mas ainda está em fase de aprimoramento, e o aprimoramento vai ser constante. Eu gostaria de agradecer, falar que nós somos uma secretaria de portas abertas, e contamos com a colaboração, dentro do possível, para aprimorar cada vez mais o nosso sistema." Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: "Boa tarde a todos. Cumprimento todo o Conselho, em nome do Dr. Yuri. As palavras do subsecretário Anderson já me tranquilizaram de certa forma, mas eu gostaria também de corroborar um pouco a fala do conselheiro Luís Antônio no que se refere à necessidade de melhoria de acesso, de ajustes para facilitar a vida e o acesso do produtor rural a esse tipo de sistema, focando bem também a assistência técnica, tirando entraves de sistemas que eles possam ter, facilitando ao máximo a vida do produtor rural. Isso vai ao encontro de um pedido que eu já fiz, pessoalmente, para o secretário Germano, ainda antes de ter essa situação do coronavírus, de trabalho remoto, de ter uma avaliação, um estudo, uma análise feita pela SEMAD dos processos. Porque sabemos que, quando teve os 100 dias do portal de licenciamento, que marcou a ida para Minas Gerais para o primeiro lugar na rapidez dos processos etc., o que é muito interessante para o Estado, ao mesmo tempo, temos mais ou menos 12 mil processos, e uma pequena parte disso, acredito que uns 10% disso é que foram processos, de fato, formalizados e que encontraram ali o seu destino pelo deferimento, pelo não deferimento, pelo arquivamento e tal. Boa parte dos processos não conseguiu ser formalizada. Na verdade, eu não sei se não conseguiram ser formalizados ou se foram formalizados e indeferidos. É uma dúvida que eu tenho. Mas eu me lembro de que pedi ao secretário Germano, e ele achou muito interessante a ideia de fazer essa análise por listagem, para conseguir identificar. Foi por causa de pagamento de taxa, quais foram as dificuldades? Para conseguirmos melhor atender esse público. Porque tem uma defasagem muito grande entre o que está acontecendo em termos de evolução

tecnológica dentro da Secretaria e o alcance que isso advém no meio rural. Foram boas as palavras do Anderson de que é um sistema que ainda está em construção, que está ainda recebendo contribuições. Eu me coloco à disposição também tanto da SEMAD, do conselheiro Luís Antônio, para conversarmos mais sobre esse assunto e fazer sugestões, em nome da Faemg." Anderson Silva de Aguilar/SEMAD: "Só respondendo à Ana Paula, para não ficar a dúvida sem resposta, o que aconteceu é que nós fizemos uma avaliação na mesma metodologia que é feita no Portal Nacional de Licenciamento Ambiental. É um portal que é mantido pelo Ministério do Meio Ambiente e traz avaliação de todos os Estados brasileiros que fazem o licenciamento ambiental. Ou seja, 100% dos Estados fazem. E a metodologia usada por esse portal é avaliar desde a declaração de não passível ao licenciamento convencional na sua maior complexidade. No nosso caso aqui e de muitos outros Estados, seria classe 6. Acontece que nós avaliamos os primeiros 100 dias, e as entradas de processos de maior complexidade ainda são poucas. Do número apresentado, nós tivemos diversos processos que não concluíram a sua formalização. No processo de requerimento, por exemplo, ou até mesmo no convencional, quando nós tínhamos o FCE, tinha um requerimento que era preenchido, e então isso culminava no Formulário de Orientação Básica. E no SLA isso não existe mais. Inicia o processo de caracterização, e nesse processo de caracterização você vai ali colocando os seus documentos. Até que você conclui que todos os documentos referentes à sua solicitação de licenciamento estão completos, coloca o processo para ser analisado. Pode acontecer, durante essa análise, de ser constatado que algum documento não foi anexado. Então, em vez de aquele processo passar por uma análise, ter solicitação de informação complementar ou ser arquivado ou ser indeferido, ele entra na modalidade que é indeferimento da formalização. Então o processo não foi indeferido, mas a formalização dele foi indeferida, e ele retorna, mas com a informação do que precisa completar para o seu processo entrar efetivamente na análise. Isso pode ser por falta de taxa, por falta de uma anuência, por falta de um documento ou até mesmo de algum estudo que não seguiu o termo de referência, isso foi percebido durante o primeiro momento de check-in, o check-in inicial, e ele entra então para essa fase. Os motivos são diversos, não são ligados exatamente à agricultura, são de todos os tipos de processos. Obviamente que podemos fazer também uma discriminação por esses processos quando eles foram formalizados. Porque antes disso nós não conhecemos os processos, só conhecemos depois que entram no processo de formalização. Ou então, para simplificar, esse número é apenas dos 100 dias, uma matéria que fizemos para acompanhar a metodologia do Portal Nacional de Licenciamento Ambiental, que avalia todos os processos, inclusive, a certidão de não passível. Por isso o número é tão grande, tão exorbitante. E as características da formalização – não do indeferimento do processo – são diversas." Conselheiro Geraldo Majella Guimarães: "Boa tarde a todos. Eu sou novo na casa, digamos assim, preciso aprender muito com todo mundo para entender um pouco como a

CNR funciona. Mas na qualidade de representante da Assemg, vice-presidente também da Associação dos Engenheiros de Minas do Estado de Minas Gerais, além de engenheiro de minas e geólogo, também com experiência de 30 anos no trecho, eu venho também para trocar bastante experiência em relação à interação meio ambiente e mineração. Nós estamos passando por um momento um tanto quanto conturbado, bem anterior à pandemia, que é a falta de confiança da sociedade em geral ou até mesmo noções totalmente erradas, esdrúxulas, que a população em geral tem em relação à mineração. Nós tivemos dois rompimentos catastróficos num intervalo de cinco anos, e a ideia é de que possamos trocar conhecimento, discutir e fazer abordagens multidisciplinares e entender que sem nós, sem a mineração, nós estaríamos eu diria até antes da idade do bronze, estaríamos na idade da pedra ainda. Praticamente, virtualmente, tudo depende da mineração, todos os insumos, e sabemos muito bem que trabalhamos numa atividade de alto impacto. Mas também somos uma das áreas da indústria que mais protegem e interagem com o meio ambiente. Se alguém tiver dúvida, é só pegar a evolução do mapa na região da Floresta Nacional de Carajás nos últimos 30 anos, a evolução do desmatamento, e comparar com a atuação da mineração. Essa imagem fala por mim. Eu me coloco à disposição. Temos muita experiência em várias áreas da engenharia, desde a parte de mina até operação, passando pela parte de projeto, gerenciamento, auditoria de barragens, de recursos, reserva. Eu coloco à disposição o meu conhecimento e a minha experiência a todos. Quem quiser conversar depois, eu passo os e-mails e contatos. Estamos aqui para somar e mostrar para todo mundo que somos apenas uma indústria a mais, necessária ao desenvolvimento da sociedade como um todo, muito importante, por sinal, mas somos parceiros e não estamos aqui para causar tumulto nem atrapalhar nem prejudicar ninguém. Muito obrigado pela atenção, é um prazer enorme estar aqui. Agradeço muito a atenção e a oportunidade." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Seja bem-vindo, Geraldo. Nós agradecemos a disponibilidade do senhor nesta Câmara, e creio que o senhor terá muito a contribuir realmente para os nossos processos." **5) EXAME DA ATA DA 139ª REUNIÃO**. Aprovada por unanimidade a ata da 139ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, realizada em 19 de fevereiro de 2020, com as seguintes alterações: – Linha 174, onde está escrito "a respeito", leia-se "a despeito"; – Linhas 440 e 441, complementar a manifestação do conselheiro Adriano Nascimento Manetta, ficando a seguinte redação: "Nós perdemos o Eduardo Nascimento. Parafraseio frase dele: 'Eles me perguntam por que eu bebo. É por isso que eu bebo.'"; – Linha 989, onde está escrito "9/1", leia-se "9 de janeiro"; – Linha 993, ajustar a manifestação do conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira, ficando a seguinte redação: "O Decreto 47.383 permanece. Ele foi alterado pelo Decreto 47.838. E foi criado o Decreto 47.838 para as atividades agrossilvopastoris e agroindústria de pequeno porte." Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, Ministério Público, Assembleia Legislativa, MMA, Fiemg, Faemg, CMI, Ibram, Conselho da Micro e Pequena Empresa e Ufla.

Abstenções: Amda, Mover, Uemg e Assemg. Entidade ausente: AMM. Os conselheiros que se abstiveram de votar justificaram as abstenções por não terem participado da reunião. **6) FUNÇÃO E ESTRUTURA DO COPAM / REGIMENTO INTERNO (DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 177/2012). Apresentação: SEMAD**. O presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão fez apresentação sobre a função e estrutura do COPAM, conforme o Regimento Interno. Em seguida, esclareceu pontos destacados pelos conselheiros. O conteúdo da exposição foi disponibilizado no site da SEMAD. **7) MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM PARA EXAME E DELIBERAÇÃO. 7.1) Minuta de Deliberação Normativa COPAM que altera a Deliberação Normativa COPAM nº 236, de 2 de dezembro de 2019, que regulamenta o disposto na alínea "m" do inciso III do artigo 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, para estabelecer demais atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente e dá outras providências. Apresentação: SEMAD**. Após apresentação e debates nesta sessão, a minuta de Deliberação Normativa foi retirada de pauta pela Presidência. Segue transcrição dos debates e dos encaminhamentos, conforme requerido pela Presidência. Conselheiro Luís Antônio Coimbra Borges: "O artigo 2º remete à Medida Provisória nº 1.956-50/2000. Essa não foi a última Medida Provisória que alterava o Código Florestal. A não ser que seja alguma data, que tenha alguma imagem de satélite que o órgão ambiental de Minas utilizou para ter uma sincronia para identificação dessas intervenções em APPs. Do contrário, eu sugiro colocar a última Medida Provisória, que foi a 2.166-67/2001, reeditada 67 vezes. Teve uma Emenda Constitucional que barrou o Executivo de todo mês fazer a renovação de Medidas Provisórias. Hoje Medida Provisória tem 60 dias, no máximo, renovados por mais 60 dias. E se não for votada ela tranca a pauta. Para acabar com aquela farra das Medidas Provisórias. Então a última foi a 2.166-67/2001, e eu queria saber por que está a 1.956-50/2000. A outra questão é que a Deliberação Normativa que foi revogada por esta Deliberação Normativa, que era de nº 226/2018, revogava a DN 76, a que trazia o PTRF. Então nós temos um vazio no Estado de orientação técnica para elaboração de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora. Então eu queria saber quando vai ser discutido aqui por nós uma nova proposta de reformulação dessa DN que trata do PTRF. Ou se essa demora está aguardando uma regulamentação do PRA para que se possa definir um Prada sincronizado no PTRF." Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: "Eu tenho uma sugestão. Como estamos aqui alterando a DN 236. No artigo 2º, 'independem de autorização a permanência de edificações e benfeitorias enquadradas em quaisquer dos requisitos do Art. 1º estabelecidas em APP em data anterior à Medida Provisória nº 1956-50, de 26 de maio de 2.000, que não tenham implicado em supressão de vegetação nativa'. Isso pode trazer uma confusão para os órgãos fiscalizadores e gerar uma desnecessária confusão no meio rural. Isso foi colocado, principalmente, para questões de área urbana, mas não fica claro. Então colocar

aqui: ‘Ressalvado o disposto no inciso IV do artigo 3º do Código Florestal e também o parágrafo 12 do artigo 61-A do Código Florestal...’ e continuar a frase da forma que está. ‘Independem de autorização’ etc. Por quê? Nos casos de área rural consolidada, tem uma legislação própria, que é o Código Florestal, e mesmo nos casos onde há necessidade de recomposição de APP, de forma escalonada, tem muito claro no artigo 2º do Código Florestal dizendo que ‘será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, inclusive o acesso a essas atividades, independentemente das determinações contidas no caput e parágrafos de 1 a 7’, aquela questão da APP que se diz escadinha. ‘... desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas’. É uma legislação de 2012, muito mais recente, válida. Não é uma Medida Provisória que não tenha sido votada. Então eu acho importante colocar essa ressalva, se é que existe a importância de se manter esse artigo 2º com essa disposição da Medida Provisória. Que se coloque, então, essa ressalva, esses dois dispositivos do Código Florestal, evitando-se causar um desnecessário conflito e falta de interpretação, autuações no meio rural.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu vou solicitar que você faça a redação e disponibilize para avaliação dos conselheiros e da própria equipe do Anderson.” Conselheiro Felipe Dutra de Resende: “Eu queria só entender por que só foi levada em consideração a faixa edificante das ferrovias. Permanece 15 m. E por que não foram incluídas aqui as faixas não edificantes das rodovias também. Apesar de terem sido diminuídas para 5 m, eu acho que seria interessante constarem aqui também. Por uma questão de segurança também dos usuários das rodovias e de quem for usar essa área.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Até na colocação do Dr. Felipe, no caso aqui não se mencionaram as rodovias. E eu acredito que não seja o caso de se mencionar porque a situação é limitada às Áreas de Preservação Permanente. Na verdade, essa menção no inciso III, quer fazer menção não a rodovias e ferrovias, mas à faixa de 15 m para as águas ‘fluentes e dormentes’. Se não me engano, é essa expressão que a lei usa. E é por isso que não entrou. Na verdade, instalação de rodovias e ferrovias tem validade e vigência incondicional. Mas são assuntos que não se correlacionam com a questão de APP. Por isso que, a meu ver, não têm que estar nessas disposições.” Anderson Silva de Aguilar/SEMAD: “Primeiro, eu vou ratificar isso que o Adriano Manetta já colocou aqui, por que não trouxemos as ferrovias. Não é tema dessa proposta de deliberação, não era anteriormente, nem desse pequeno arranjo que nós estamos fazendo aqui agora, que é sobre a legislação federal que teve essa alteração. O PTRF também não é um tema central dessa deliberação. A DN 76, de fato, foi revogada, não está vigente mais. O IEF tem trabalhado para sistematizar as regras do PTRF, tem empenhado esforços para sistematizar a apresentação do PTRF. Nós temos uma discussão sobre isso não só dentro do próprio IEF, mas da SEMAD e também conversando com outros órgãos sobre quando da aplicação do PTRF, assim como da implementação e também do controle. Mas entendemos também que não é a

matéria de se discutir dentro dessa norma agora. Sobre a Medida Provisória, eu vou fazer aqui uma confissão de que foi o ponto a que nós não nos atentamos anteriormente, e é difícil neste momento entender se é um ponto que pode ser aceito na norma e precisa ser melhor estudado. Talvez se tiver outros conselheiros que possam contribuir sobre essa discussão, eu fico aguardando um pouco mais. Esse é o único ponto em que precisamos melhorar um pouco a discussão aqui neste momento. Se não tiver outras contribuições, no final, eu gostaria de fazer uma proposta." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "A Ana Paula já está com a redação?" Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: "Só para ficar bem claro, eu coloquei a DN 236, o artigo 2º, o que estou mencionando. O atual é esse texto. E como a proposta é 'ressalvado o disposto no inciso IV do artigo 3º e no parágrafo 12 do artigo 61-A da Lei 12.651', e o resto permanece igual, eu coloquei aqui o artigo 3º, inciso IV do Código Florestal e também o parágrafo 12 do artigo 61-A do Código Florestal. Para que os conselheiros possam ver o que dispõe esses institutos aqui da lei. Em resumo, no Código Florestal existe uma data base, que é 22 de julho de 2008, em que se respeita a área de ocupação rural consolidada, inclusive, com edificações, benfeitorias e tal. No bojo do Código Florestal, tem aquela questão da recomposição em parte, da escadinha da APP, 5 m, 8 m e por aí; 30 m etc. E no que está disposto atualmente no artigo 2º da DN 236 menciona apenas uma Medida Provisória remetendo ao ano 2000. Então eu tenho certeza de que existem casos em que isso possa ser aplicado, mas não esses abrangidos pelo Código Florestal." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Qual seria a proposta, conselheira?" Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: "'Ressalvado o disposto no inciso IV do artigo 3º e no parágrafo 12 do artigo 61-A da Lei 12.651, independem de autorização a permanência de edificações e benfeitorias enquadradas em quaisquer dos incisos'... O resto está tudo igual." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Só uma pequena sugestão. Quem frequenta muito os artigos 30 e 31 da Lei da Mata Atlântica tem um certo calafrio com a expressão 'ressalvado'. Eu vou sugerir, em vez de 'ressalvado', que acaba tendo muitas acepções, fica melhor 'conservado o disposto no inciso...'" Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: "'Resguardado'? Será? Nós temos que prestar atenção nesses termos que no mundo jurídico podem querer dizer outras coisas. Obrigada, Adriano. Então fica a proposta dessa forma. 'Resguardado o disposto no inciso IV do artigo 3º e no parágrafo 12 do artigo 61-A da Lei 12.651', que é o Código Florestal, e o resto permanece igual já está na DN." Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: "Eu queria entender como funciona esse rito processual, porque o que está na pauta seria a mudança do artigo 1º. E a Ana Paula está sugerindo agora alteração do artigo 2º, ou seja, é uma matéria diversa do que foi pautado e do que teríamos acesso a esse material. O Anderson até falou que isso é uma coisa nova e que ele gostaria de ouvir os outros conselheiros. Eu não estou dizendo que é possível nem que não é, mas é uma coisa que eu, por exemplo, gostaria de estudar melhor na proposta dela. O que foi disponibilizado no site e o que nós estudamos foi a proposta de alteração

feita pela SEMAD, que diverge dessa proposta de alteração agora, em um artigo diferente da DN. Eu queria entender como funciona esse rito processual, de acordo com o Regimento." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "A minuta foi pautada apenas com essa observação do artigo específico. Eu creio que nós poderíamos debater, sim. Mas esse ponto, como na apresentação veio especificando, no meu entendimento, se estivéssemos debatendo a minuta de Deliberação Normativa COPAM nº 236, poderíamos inserir essas questões, esse artigo 1º ou modificar qualquer outro artigo que está dentro da deliberação. Mas a publicação é bem específica em relação ao ponto de pauta, o ponto que nós estaríamos discutindo dentro da minuta. Eu entendo que podemos debater, mas não colocar em votação a alteração desse artigo. Sem prejuízo na próxima pauta, até mesmo a questão levantada pela Lígia, de verificarmos quais seriam os reflexos. Embora a alteração aqui é quase textual em relação à minuta que foi apresentada. Eu não estou falando que é e que não é, mas pode ser que tenha outros desdobramentos, como bem o Manetta já colocou aqui: a palavra 'ressalvado' já criaria uma outra questão, uma alteração. Então neste momento eu não me sinto à vontade de colocar em votação a alteração em relação a um artigo que não foi apresentado na nossa publicação da minuta. Em que pese podermos discutir aqui e verificar as alterações. Mas aí eu não vou colocar esse ponto em votação. Eu sugiro à equipe do Anderson que talvez traga isso na reunião posterior, sem prejuízo de debatermos aqui e amadurecermos a ideia e já virmos com essa ideia madura na próxima reunião. Mas eu não vou colocar em votação algo que não foi especificado. Como eu disse para os senhores, na nossa pauta, saiu a minuta, saiu qual artigo iríamos debater. Então eu não vou colocar em votação, sem prejuízo, como eu disse, do debate." Anderson Silva de Aguilar/SEMAD: "Nós fizemos uma proposta, essa proposta está relacionada à alteração do artigo 1º, apenas uma adequação com a lei federal. Para essa DN – só para eu fazer um pouquinho do resgate antes de concluir a minha fala – foi feito um Grupo de Trabalho por técnicos do Sisema – fizeram parte não só a SEMAD, mas também técnicos do IEF –, nós tivemos uma discussão muito grande. Essa discussão se arrastou durante algumas reuniões, e teve pedidos de vista. Posteriormente, nós tivemos, por força de uma outra recomendação, um outro Grupo de Trabalho, que fez a revisão dessa DN, que culminou então na DN 236. E agora essa DN, então, depois desse segundo Grupo de Trabalho, um grupo enriquecido com outras pessoas que fizeram parte, tem a redação dada como a redação final. O que nós percebemos é que houve uma alteração da legislação federal e a norma hoje está em desarmonia com a norma federal, porque acaba trazendo um equívoco no comando. Então a proposta nossa é manter essa redação conforme foi colocado pela equipe técnica e validar por parte do grupo apenas para esse quesito. No entanto, eu tenho que confessar, conversando aqui com a minha equipe sobre a Medida Provisória: eu não tenho uma opinião certa sobre ela, nós não temos uma conclusão sobre a Medida Provisória. Nós podemos até estudá-la para entender se é necessário também

para harmonizar essa norma com outra Medida Provisória e fazer essa adequação. Mas não foi o ponto que nós tivemos de atenção ao perceber que a lei federal teve essa mudança. Então o que eu tenho aqui a falar em relação às considerações colocadas é que, primeiramente, mantemos a proposta tal como está, fazendo a harmonização da DN com a legislação federal, para que não haja equívoco do comando. Esse é o meu primeiro posicionamento. E como nós não temos o conhecimento, neste momento, sobre a Medida Provisória, e, se não houver contribuição aqui de outros conselheiros que possam aprofundar sobre esse tema, baixar a norma em diligência para que possamos estudar melhor essa Medida Provisória e trazer, então, se necessário, a alteração da Medida Provisória. Mas nós mantemos a redação como original e apenas estudar a Medida Provisória, porque não temos mecanismo, neste momento, para entender se é necessária a alteração do item que fala da Medida Provisória." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Anderson, o que você acha de tirarmos esse processo de pauta e a sua equipe já fazer análise do que a Ana Paula sugeriu? E a gente já trazia isso com as duas informações em uma reunião. Aí o prazo, obviamente, é seu e dos Grupos de Trabalho. Você acha pertinente ou não?" Anderson Silva de Aguilar/SEMAD: "Eu acho pertinente, sim, senhor presidente. Eu falei da baixa em diligência porque estamos preparados em uma próxima reunião para apresentar. Mas a retirada de pauta também é conveniente, não é inoportuna. A baixa em diligência é porque foram suscitadas algumas dúvidas aqui, e me pareceu o instrumento mais adequado, pelo Regimento, para trazermos na próxima reunião com as dúvidas saneadas, com justificativas de não adesão à proposta e respondida a questão necessária de alteração, se possível for." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Seria realmente baixa em diligência, mas eu estou pensando o seguinte: já que tem essa proposta da Ana Paula, que parece que tem a concordância do Adriano Manetta e pode ter a concordância de outros conselheiros, se poderíamos trazer essas duas alterações em uma reunião posterior. Se o senhor achar pertinente, eu já vou retirar o processo de pauta." Anderson Silva de Aguilar/SEMAD: "Eu acho pertinente, sim. Concordo." Conselheiro Luís Antônio Coimbra Borges: "Eu não acho necessário contemplar essa ressalva que a Ana Paula propôs, porque está no Código Florestal remetendo ao uso consolidado de 2008, e essa Deliberação Normativa traz uma exceção a mais, uma possibilidade a mais para o produtor, dentro da alínea m) do inciso III do artigo 3º, justamente atividade eventual e de baixo impacto ambiental. Trouxe uma flexibilização a mais, então não haveria necessidade de se colocar essa ressalva, na minha opinião." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "É justamente por isso que eu fiz a sugestão, que está tendo o de acordo do Anderson. Até quem levantou isso foi a Lígia. Eu já tinha falado que não ia deliberar a sugestão da Ana Paula neste momento. Se fosse para deliberarmos, somente seria aquilo que foi pautado pela equipe do Anderson. Mas, como há uma sugestão, nós podemos fazer as duas análises. Ou seja, a equipe do Anderson vai dar debruçar sobre esses dois assuntos, o que o senhor

já falou em relação à Medida Provisória e vai dar o parecer. Na reunião em que já estiverem amadurecidas essas duas ideias, a equipe do Anderson vai poder, inclusive, se manifestar com maior propriedade, igual o senhor está fazendo neste momento, e falar que a opinião da Ana Paula 'não é pertinente' e justificar por que não é, como o senhor fez nesse momento. Então eu vou tirar esse item de pauta para que possamos adiantar nas discussões, vou pedir à Secretaria que transcreva na íntegra da parte dessas discussões para dar subsídio ao Anderson e à sua equipe." Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: "Dr. Yuri, eu concordo com suas palavras, é uma boa ideia, sim, retirar de pauta devido à necessidade da qual o próprio Anderson falou de harmonizar a norma com a legislação federal. Essa desarmonia hoje não acontece só no dispositivo que entrou na pauta, mas também no artigo 2º. Então ele precisa também ser harmonizado com a legislação federal. E só esclarecendo o conselheiro Luís Antônio, da Ufla, não traz flexibilização. Aquele uso consolidado e, inclusive, benfeitorias, que estão presentes no Código Florestal, têm a data até 22 de julho de 2008. No dispositivo da DN, essa data foi antecipada para o ano 2000, ela usou uma data do Código Florestal anterior. Quer dizer, retirou direitos que foram concedidos pelo Código Florestal. Foi uma retirada de direitos, não o contrário." Conselheiro Rafael Maia Nogueira: "Só uma questão processual. Pelo que me parece, nós temos uma matéria que já foi apresentada e está pacífica e uma nova matéria proposta pela conselheira Ana Paula. A minha percepção e a seguinte: se tirarmos de pauta e trazermos para a próxima reunião, talvez a outra pauta – que não está clara ainda – seja polêmica e traga algum tipo de discussão que inviabilize a publicação, e essa outra questão, que já é pacífica, parece, vai se prolongando, e o equívoco vai permanecendo na legislação ao longo do tempo. Na minha opinião, não deveríamos tirar de pauta a proposta encaminhada pela Secretaria." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "O Anderson colocou muito bem. Em relação à Medida Provisória que foi levantada aqui pelo Luís, ela teria que ser verificada. O que o Anderson colocou? Se algum dos conselheiros tiver informação sobre esse ponto específico que o Luís levantou, se mais algum conselheiro, não seria necessário baixar em diligência. O Anderson falou, como uma segunda sugestão, a baixa em diligência para a própria equipe do Anderson averiguar essa questão. Ou seja, a baixa em diligência já seria pertinente. A não ser que alguns dos senhores possam, com exceção do Luís, que já se manifestou em relação a esse ponto, pudessem clarear essa questão. Seria a baixa em diligência em relação a esse motivo, a adequação em relação à Medida Provisória e à legislação federal. Essa é uma questão que levaria à baixa em diligência. O que eu estou fazendo é aproveitando que, se o processo seria baixado em diligência, a gente leva também a discussão que está sendo proposta pela Ana Paula. A Ana Paula fez uma proposta, que eu já havia adiantado que não ia colocar em votação por ser um fato que não havia sido descrito na nossa pauta. Então eu acho pertinente a retirada de pauta para tratarmos desses dois assuntos em momento posterior. É o que eu estou fazendo no momento. Seria baixa em diligência somente a questão

da Medida Provisória. Como a equipe do Anderson se prontificou também a fazer a análise da ponderação feita pela Ana Paula e pelo Manetta, eu estou retirando esse item de pauta. E aí volta, posteriormente, quando o Anderson e a equipe dele acharem pertinente." **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO ADMINISTRATIVO. 8.1) CNH Industrial Brasil Ltda. Fabricação e/ou montagem e/ou teste de motores de combustão. Sete Lagoas/MG. PA 00333/1997/011/2007. Classe 5 (contra a condicionante nº 2). Apresentação: Supram Central Metropolitana**. Recurso deferido por maioria nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, Assembleia Legislativa, MMA, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa, Uemg, Ufla e AMM. Votos contrários: PMMG, Amda e Mover. Abstenções: Assemg e Ministério Público. Justificativas de votos contrários e de abstenção. Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira: "Por entender que os impactos que foram demonstrados no parecer são significativos e que afastam a dispensa da condicionante de compensação ambiental." Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: "Voto contrário por entender que o empreendimento é causador de significativo impacto ambiental e deve incidir a compensação ambiental." Conselheiro Tobias Tiago Pinto Vieira: "Voto contrário. Justificar porque existem impactos ambientais, o que afasta a não cobrança de compensação." Conselheiro Geraldo Majella Guimarães: "Porque eu já percebi que esse assunto já evoluiu bastante, e eu estou acompanhando agora, e agora que estou entendendo o que está acontecendo. Então eu prefiro me abster, porque já ouvi as partes, para que depois, caso seja retomado, eu tenha maior entendimento. Não quero ser a favor nem contra num assunto que já vem acontecendo há mais tempo." Conselheiro Francisco Chaves Generoso: "O Ministério Público se abstém em observância à recomendação da Corregedoria Geral da instituição. Nesse ponto, apenas para esclarecer aos nobres conselheiros, a Corregedoria Geral do Ministério Público recomenda aos promotores e membros da instituição que participam desses Colegiados que não se vinculem às decisões administrativas que podem ser questionadas pela instituição em algum momento. Então existe uma recomendação da Corregedoria Geral nesse sentido. Inclusive, essa peculiaridade diante da autonomia do Ministério Público, salvo engano, foi reconhecida no parecer da AGE que foi mencionado mais cedo, quando se tratou de impedimento e de suspeições. Então mais uma vez o Ministério Público se abstém em observação à recomendação da Corregedoria Geral." **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO CONFORME DISPÕE OS §§ 4º DO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 45.175/2009. 9.1) AB Florestal Empreendimentos Imobiliários, Atividades Florestais e Participações Ltda. Fazenda Boa Sorte. Silvicultura e produção de carvão oriunda de floresta plantada. Paracatu/MG. PA 04158/2004/001/2013. Classe 3. Apresentação: GCA/IEF**. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu estou retirando esse processo de pauta, em virtude de um parecer da AGE, para adequação que a GCA vai fazer em relação ao parecer que foi disponibilizado." **10) PROCESSOS**

ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO. 10.1) Vale S/A. Mina Del Rey. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Mariana/MG. PA 29877/2014/003/2014, AI 71.280/2013. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis ao indeferimento: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, Assembleia Legislativa, MMA, Amda, Mover, Uemg e Ufla. Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI e Conselho da Micro e Pequena Empresa. Abstenção: Ministério Público. Ausentes: Assemg e AMM. Justificativas de abstenção e de votos contrários. Conselheiro Francisco Chaves Generoso: "Abstenção do Ministério Público em observância à recomendação da Corregedoria Geral da instituição." Conselheira Denise Bernardes Couto: "Voto contrário por entender a aplicabilidade da prescrição intercorrente no presente caso." Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: "Voto contrário ao parecer em virtude de diversos posicionamentos da Faemg em outros casos semelhantes quanto à prescrição intercorrente." Conselheiro João Carlos de Melo: "Voto contrário devido à prescrição intercorrente." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Voto contrário por entender aplicável a prescrição intercorrente no caso." Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: "Voto contrário em razão de o auto de infração estar prescrito." Manifestação de voto favorável do MMA. Conselheiro Ênio Marcus Brandão Fonseca: "O MMA vai acompanhar a posição favorável, mas eu vou fazer um registro que é importante. Por ser um órgão federal, nós temos a questão da intercorrência dentro dos procedimentos do Ibama e do Ministério. Nós entendemos que o procedimento da intercorrência é adequado, mas, no entanto, respeitamos a legislação do Estado de Minas Gerais, que tem se posicionado contra a aplicação desse instrumento. Então acompanhamos o entendimento do Estado de Minas Gerais e o parecer." **10.2) Washtec Lavanderia Técnica Ltda. Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. Passos/MG. PA 00056/1996/004/2011, AI 26.426/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM**. Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis ao indeferimento: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, Assembleia Legislativa, MMA, Amda, Mover, Uemg e Ufla. Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI e Conselho da Micro e Pequena Empresa. Abstenção: Ministério Público. Ausentes: Assemg e AMM. Justificativas de abstenção e de votos contrários. Conselheiro Francisco Chaves Generoso: "Abstenção do Ministério Público em observância à recomendação da Corregedoria Geral." Conselheira Denise Bernardes Couto: "Voto contrário por entender a aplicabilidade da prescrição intercorrente." Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: "Voto contrário também por entender a aplicação da prescrição intercorrente." Conselheiro João Carlos de Melo: "Voto contrário, prescrição intercorrente." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Voto contrário por entender aplicável a prescrição intercorrente." Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: "Voto contrário, auto de

infração prescrito." Manifestação de voto favorável do MMA. Conselheiro Ênio Marcus Brandão Fonseca: "O MMA vota favorável e registra a mesma reflexão do item anterior." **10.3) Isalbino Gomes da Silva. Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas). Teófilo Otoni/MG. PA 20517/2009/001/2009, AI 2.690/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM**. Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis ao indeferimento: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, Assembleia Legislativa, MMA, Amda, Mover, Uemg e Ufla. Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI e Conselho da Micro e Pequena Empresa. Abstenção: Ministério Público. Ausentes: Assemg e AMM. As justificativas de abstenção e de voto contrário e a manifestação de voto favorável, nesse caso registrada pelo MMA, são as mesmas do item 10.1, considerando votação em bloco com o item 10.3. **10.4) Prefeitura Municipal de Januária. Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbano. Januária/MG. PA 17.918/2005/001/2015, AI 64.312/2011. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM**. Transcrição integral requerida pelo Conselho da Micro e Pequena Empresa. Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Senhor presidente, nesses dois processos (itens 10.4 e 10.5), tem uma coisa meio estranha, eu acho que nunca vi isso dentro dos pareceres e precisava entender se é isso mesmo. Parece que a infração foi constatada no ano de 2010, 2011, e o auto de infração só chegou para o infrator cinco anos depois. É isso mesmo?" Gláucia Dell'Areti Ribeiro/FEAM: "O auto é datado de 13/8/2010 e foi recebido no dia 29/10/2010. Tem um aviso de recebimento, à folha 9 dos autos." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Então na verdade o que nós estamos enxergando aqui é confusão interna de prefeitura ou parece ser? Então são casos de recursos extemporâneos, apresentaram recurso muito depois de já transitado?" Gláucia Dell'Areti Ribeiro/FEAM: "Sim." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Então ok." **Deliberação da CNR**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis ao indeferimento: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, Assembleia Legislativa, MMA, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa, Mover, Uemg, Ufla e Amda. Abstenção: Ministério Público. Ausentes: Assemg e AMM. Justificativa de abstenção. Conselheiro Francisco Chaves Generoso: "Abstenção em observância à recomendação da Corregedoria Geral." Manifestação de voto favorável da Fiemg. Conselheira Denise Bernardes Couto: "Voto favorável, mas queria fazer uma ressalva. O voto nesse caso está sendo favorável uma vez que o autuado não apresentou recurso, apesar de nós entendermos que seria uma aplicabilidade de prescrição. Por esse motivo – eu quero que fique registrado em ata – que está sendo o posicionamento favorável." Manifestação de voto favorável da Câmara do Mercado Imobiliário. Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Voto favorável exclusivamente por se tratar de um recurso extemporâneo." Manifestação de voto favorável do Conselho da Micro e Pequena Empresa. Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: "Favorável, também solicitando que conste em ata que é

somente em razão de a defesa ter sido apresentada fora do prazo, apesar de o entendimento nosso prevalecer a respeito de prescrição e outras questões. Mas, como não tem defesa, então, favorável." **10.5) Prefeitura Municipal de Bom Despacho. Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos. Bom Despacho/MG. PA 00230/1997/005/2010, AI 64.352/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis ao indeferimento: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, Assembleia Legislativa, MMA, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa, Mover, Uemg, Ufla e Amda. Abstenção: Ministério Público. Ausentes: Assemg e AMM. As justificativas de abstenção de voto e manifestações de votos favoráveis são as mesmas registradas no item anterior, considerando ter havido votação em bloco dos itens 10.4 e 10.5. **10.6) Prefeitura Municipal de Carvalhos. Tratamento de esgoto sanitário. Carvalhos/MG. PA CAP 476.345/2017, AI 106.725/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM**. Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis ao indeferimento: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, Assembleia Legislativa, MMA, Amda, Mover, Uemg e Ufla. Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI e Conselho da Micro e Pequena Empresa. Abstenção: Ministério Público. Ausentes: Assemg e AMM. Justificativas de abstenção e de votos contrários. Conselheiro Francisco Chaves Generoso: "Abstenção em observância à recomendação da Corregedoria Geral." Conselheira Denise Bernardes Couto: "Voto contrário por entender que a aplicação da correção monetária nesse caso deve ser de acordo com a tabela do TJ." Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: "Também voto contrário, pela mesma razão." Conselheiro João Carlos de Melo: "Voto contrário, prescrição intercorrente." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "De acordo com a apresentação da Fiemg, voto contrário." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: "Voto contrário apenas em relação à forma de correção. Ao nosso ver, deveria ser a tabela da Corregedoria, até a decisão final." Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: "Contrário, pela mesma razão colocada pelo conselheiro Adriano Manetta." **11) ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Presidente da Câmara Normativa e Recursal – CNR na 141ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2020